ESTADO DE GOIÁS
Câmara Municipal de Crixás
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 511 DE 12 DE SETEMBRO DE 1.981.

Dispõe sôbre a doação de quatro (04) lotes de terras para construção urbana nesta cidade de Crixás, à conferência de São Vicente de Paulo " IMACULADA CONCEIÇÃO" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de Crixás, autorizado a doar à CONFERÊNCIA DE SÃO VICENTE DE PAULO " IMACULADA CONCEIÇÃO" desta cidade, quatro (04) lotes de terras para construção urbana, situados no loteamento denominado "VILA SÃO JOÃO";

§ 1º - Os lotes de que trata este artigo, se destinará para construção de casas para pessoas pobres desta cidade;

§ 2º - Os lotes doados por es lei, não poderão ser alienados pela conferência; e nem usados para outros fins;

Artigo 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a adquirir por compra ou atráves de desapropriação os quatro (04) lotes de que trata o artigo 1º desta lei, caso a Prefeitura não disponha destes lotes;

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo - 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Crixás, aos 14 dias do mês de setembro de 1.981.

Camara Municipal de Crixás
Jair Ferreira Bessa